



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI 195/2023

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO, RECEBE RUA EM DOAÇÃO, APROVA ÁREA REMANESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

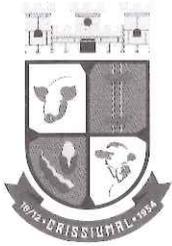
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Fracionamento do **Lote Urbano Nº 11-A, da quadra Nº 180, com 1.578,00 m², localizado na extensão da Rua Jandir Paulo Ribeiro**, com frente de 12,00 metros para a Rua Jandir Paulo Ribeiro, do Loteamento Ribeiro, localizado no quarteirão formado pela Av. Palmeiras das Missões, Rua São Vicente, Rua Jandir Paulo Ribeiro, Rua Dona Margarida Ribeiro e João Ribeiro, além de lotes rurais nºs 01, 02, 03, ambos da 6ª Secção Buricá, pertencente a Evandro Carlos Turra Ribeiro e Scheila Fernanda Johann Ribeiro, com as seguintes confrontações:
NORTE: por uma linha de 89,22 metros com a Rua Jandir Paulo Ribeiro e com o Lote Urbano nº 2 da 6ª Secção Buricá;
SUL: por uma linha de 88,45 metros com o lote rural nº 2 da 6ª Secção Buricá;
LESTE: por uma linha de 22,60 metros com o lote urbano nº 11-B;
OESTE: por uma linha de 12,70 metros com o lote urbano nº 11-F;

Art. 2º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a receber em doação, **uma área de terras de 130,00 m² (cento e trinta metros quadrados), desmembrada do Lote Urbano n.º 11-A da Quadra n.º 180**, registrado no CRI de Crissiumal, sob n.º 12.146, localizado no quarteirão formado pela Av. Palmeiras das Missões, Rua São Vicente, Rua Jandir Paulo Ribeiro, Rua Dona Margarida Ribeiro e João Ribeiro e lotes rurais nº 01, 02, 03 ambos da 6ª Secção Buricá, pertencente a Evandro Ribeiro e Scheila Ribeiro, com as seguintes confrontações:
NORTE: por uma linha de 12,00 metros com a Rua Jandir Paulo Ribeiro;
SUL: por uma linha de 12,00 metros com o lote urbano remanescente nº 11-A;
LESTE: por uma linha de 11,45 metros com o lote urbano nº 11-A;
OESTE: por uma linha de 10,00 metros com o lote urbano nº 11-F;

Parágrafo Único - Com a utilização da área descrita no Art. 2º dessa Lei fica prolongada a extensão da Jandir Paulo Ribeiro, na área de 130,00 m².

Art. 3º - Fica aprovada como **Área Remanescente**, o Lote Urbano Nº 11-A, da quadra Nº 180, com 1.448,00 m², localizado na extensão da Rua Jandir Paulo Ribeiro, com duas frentes de 12,00 metros e outra 11,45 metros para a Rua Jandir Paulo Ribeiro, do Loteamento Ribeiro, localizado no quarteirão formado pela Av. Palmeiras das Missões, Rua São Vicente, Rua Jandir Paulo Ribeiro, Rua Dona Margarida Ribeiro e João Ribeiro, além de lotes rurais nºs 01, 02, 03, ambos da 6ª Secção Buricá, pertencente a Evandro Carlos Turra Ribeiro e Scheila Fernanda Johann Ribeiro, com as seguintes confrontações:

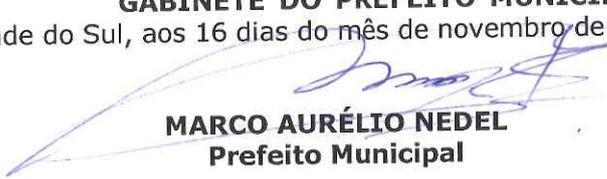


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

NORTE: por uma linha de 12,00 metros com a Rua Jandir Paulo Ribeiro e 77,22 metros com o Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 180;
SUL: por uma linha de 88,45 metros com o lote rural nº 2 da 6ª Secção Buricá;
LESTE: por uma linha de 22,60 metros com o lote urbano nº 11-B;
OESTE: por uma linha de 2,70 metros com o lote urbano nº 11-F e 11,45 metros com a Rua Jandir Paulo Ribeiro;

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de novembro de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 195/2023

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando autoriza o Fracionamento do Lote Urbano N^o 11-A, da quadra N^o 180, com 1.578,00 m², localizado na extensão da Rua Jandir Paulo Ribeiro.

Com o fracionamento será recebida uma área de 130,00m² em doação como rua, para extensão da Rua Jandir Paulo Ribeiro, bem como será aprovada área remanescente de 1.448,00m².

Para Vosso melhor entendimento, juntamos cópia do Mapa de Localização e do Memorial Descritivo.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa já que os proprietários tem o intuito de regularização das áreas.

Crissiumal, RS, 16 de novembro de 2.023.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal